

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.130, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 28 / 04 / 2023
[Assinatura]

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

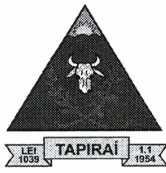
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município de TAPIRAÍ;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de TAPIRAÍ, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º - Consideram-se regionais as cidades localizadas na região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais, quais sejam:

Araújos, Itaúna, Arcos, Japaraíba, Bambui, Lagoa da Prata, Bom Despacho, Leandro Ferreira, Bonfim, Luz, Camacho, Martinho Campos, Campo Belo, Medeiros, Candeias, Moema, Carmo da Mata, Nova Serrana, Carmo do Cajuru, Oliveira, Carmópolis de Minas, Onça de Pitangui, Cláudio, Pains, Conceição do Pará, Papagaios, Córrego Danta, Pará de Minas, Córrego Fundo, Passa Tempo, Crucilândia, Pedra do Indaiá, Divinópolis, Perdigão, Dolores do Indaiá, Piedade dos Gerais, Dorsópolis, Piracema, Estrela do Indaiá, Pitangui, Florestal, Santana do Jacaré, Formiga, Santo Antônio do Monte, Igaratinga, São Francisco de Paula, Iguatama, São



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Gonçalo do Pará, Itaguara, São José da Varginha, Itapeçerica, São Sebastião do Oeste e Itatiaiuçu e Tapirái.

Art. 3º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de TAPIRAÍ, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapirái/MG, 28 de abril de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirái - MG